

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Natividade.

2. DA JUSTIFICATIVA

O registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção se faz necessário, tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, pequenas reformas, entre outras necessidades que possam vir a surgir nas diversas Secretarias e no próprio Município de Natividade, pois tais materiais são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a continuidade das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de Natividade.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Serão adquiridos os materiais descritos abaixo, nas respectivas quantidades mencionadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	ABRAÇADEIRAS NYLON 2,5 MM X 200 MM BRANCA	1.000	UNID
2	ADAPTADOR PARA CAIXA 60"	20	UNID
3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA 25 X 3/4"	20	UNID
	SOLD 85 X 75MM	_	
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA 32 X 1"	20	UNID
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA 50 X 1/2"	20	UNID
6	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA 60 X 1/2"	20	UNID
7	ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA 20"	20	UNID
8	ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA 25"	20	UNID
9	ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA 32"	20	UNID
10	ADAPTADOR SOLDAVEL PARA CAIXA 50"	20	UNID
11	ADAPTADORES SOLDAVEL CURTO BOLSA/ROSCA 20 X 1/2"	20	UNID
12	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS PVC BISNAGA 75G	25	UNID
13	ADESIVO VEDA JUNTA BISNAGA DE 75G	20	UNID
14	ARAME RECOZIDO	50	KG
15	ARAME RETORCIDO	50	KG
16	AREIA LAVADA MÉDIA	180	MT
17	ARGAMASSA COLANTE AC II SACO DE 20 KG	40	UNID



18	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO EMBALAGEM DE 1 KG	20	UNID
	BALDE DE 18 LTS, TINTA RODOVIÁRIA PARA	20	OTTE
19	DEMARCAÇÃO DE SOLO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA.	15	BLD
	PADRÃO DER COR BRANCA	10	
	BALDE DE 18 LTS, TINTA RODOVIÁRIA PARA		
20	DEMARCAÇÃO DE SOLO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA.	8	BLD
-0	PADRÃO DER COR AMARELA.		
21	BLOCO DE CIMENTO 15 X 40	2.000	UNID
22	BLOCOS DE CIMENTO 10X 40	3.000	UNID
23	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2" DE ALUMINIO 30CM	15	UNID
24	BRITA 0	30	M
25	BRITA № 01	80	MT
26	BROCHA QUADRADA 15 X 5,6	25	UNID
27	BUCHA S 6 COM PARAFUSO	100	UNID
28	BUCHA S 8 COM PARAFUSO	100	UNID
29	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50 X 20	10	UNID
30	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50 X 25	10	UNID
31	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50 X 32	10	UNID
32	BUCHAS S 10 COM PARAFUSO	100	UNID
33	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	10	UNID
34	CABO DE MADEIRA PARA ENXADÃO	10	UNID
35	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	8	UNID
36	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	10	UNID
37	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	10	UNID
38	CAIXA DE DESCARGA 6L SEM ENGATE	20	UNID
39	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	10	UNID
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	10	UNID
41	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2	60	UNID
42	CAIXA OCTOGONAL PVC 4 X 4	50	UNID
43	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO ARO 8	10	UNID
44	CANALETA COM TAMPA EM PVC COM FITA ADESIVA DE FIXAÇÃO 20X10X2000MM	100	UNID
45	CARRINHO DE MÃO COM PNEU EMBORRACHADO	10	UNID
46	CERAMICA PI 5 45 X 45	30	M ²
47	CERAMICA PI3 32 X 45	30	M^2
48	CERAMICA PI4 45 X 45	30	M^2
49	CLORO GRANULADO 10KG	100	BLD
50	COLHER DE PEDREIRO 10"	5	UNID
51	COLHER DE PEDREIRO 8"	3	UNID
52	COLHER DE PEDREIRO 9"	5	UNID
53	CORANTE LIQUIDO 50 ML	40	UNID
54	CURVA 90º PVC 50MM CURTA	10	UNID



(SEMDUR)

55	CURVA 90º PVC 75MM CURTA	10	UNID
56	CURVA 90º PVC 100 MM CURTA	30	UNID
57	CURVA 90º PVC 40MM CURTA	10	UNID
58	DOBRADIÇA 3 X 2 1/2	90	UNID
59	ENGATE EM PVC FLEXÍVEL PARA PIA 1/2 X 40 CM	10	UNID
60	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 1/2" DE 40CM BRANCO	40	UNID
61	ENXADÃO 3" ESTREITO COM CABO	25	UNID
62	ENXADAS 2,5" COM CABO ESTREITA	25	UNID
63	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO	10	UNID
64	FECHADURA COMPLETA EXTERNA 40MM	15	UNID
65	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	30	UNID
66	FLANGE 20MM	10	UNID
67	FLANGE 25 MM	10	UNID
68	FLANGE 50 MM	10	UNID
69	FOICE ROÇADEIRA COM CABO, MEDIDAS ERGONÔMICAS	15	UNID
70	FORRO PVC 6 M X 20 CM X 8 MM BRANCO GELO	80	M^2
71	GALÃO DE TINTA ACRÍLICA 3,6 L.	30	UNID
72	GRAMPO DE CERCA	15	KG
73	JOELHO 90º PVC RIGIDO ESGOTO 100MM.	30	UNID
74	JOELHO 90º PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4"	20	UNID
75	JOELHO 90º PVC RIGIDO BUCHA LATÃO 20 MM X 1/2"	10	UNID
76	JOELHO 90º PVC RIGIDO BUCHA LATÃO 25 MM X 1/2" -	15	HMID
76	Joelho 25mm soldável		UNID
77	JOELHO 90º PVC RIGIDO BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4"	10	UNID
78	JOELHO 90º PVC RIGIDO ESGOTO 50 MM	20	UNID
79	JOELHO 90º PVC RIGIDO ESGOTO 75MM.	20	UNID
80	JOELHO 90º PVC RIGIDO ROSCAVEL 1/2'	20	UNID
81	JOELHO 90º PVC RIGIDO SOLDAVEL 1/2"	20	UNID
82	JOELHO 90º PVC RIGIDO SOLDAVEL 50 MM	15	UNID
83	LATA DE TINTA ACRÍLICA 18 L.	80	LATA
84	LIXA DE FERRO 100	40	UNID
85	LIXA DE PAREDE 100	40	UNID
86	LONA PRETA 6X1	200	M
87	LUVA PVC REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25	10	UNID
88	LUVA PVC REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20	10	UNID
89	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM	15	UNID
90	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM	15	UNID
91	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM	15	UNID
92	LUVA PVC SOLDAVEL/BUCHA 20 X 1/2"	12	UNID
93	LUVA PVC SOLDAVEL/BUCHA 25 X 1/2"	12	UNID
94	LUVA PVC SOLDAVEL/BUCHA 25 X 3/4"	12	UNID
95	LUVA PVC SOLDAVEL/ROSCA 20 MM X 1/2"	10	UNID
96	LUVA PVC SOLDAVEL/ROSCA 20 MM X 3/4"	10	UNID



		1	_
97	LUVA PVC SOLDAVEL/ROSCA 25 MM X 1/2"	15	UNID
98	LUVA PVC SOLDAVEL/ROSCA 25 MM X 3/4"	15	UNID
99	MANGUEIRA PRETA 3/4	200	M
100	MANGUEIRA PARA NÍVEL CRISTAL DE 1/4	50	M
101	MANGUEIRA PRETA 1/2"	200	M
102	MANILHA DE CONCRETO C/ARMAÇÃO 100CM.	100	UNID
103	MANILHA DE CONCRETO 20 CM SEM ARMAÇÃO	50	UNID
104	MANILHA DE CONCRETO C/ ARMAÇÃO 60 CM	100	UNID
105	MANILHA DE CONCRETO C/ARMAÇÃO 80 CM.	100	UNID
106	MANILHA DE CONCRETO DE 40CM SEM ARMAÇÃO	50	UNID
107	MASSA CORRIDA PVA SACO COM 20 KG	10	UNID
108	NIPEL PVC ROSCAVEL 1"	10	UNID
109	NIPEL PVC ROSCAVEL 1/2"	10	UNID
110	NIPEL PVC ROSCAVEL 3/4"	10	UNID
111	PÁ DE AÇO № 3 COM CABO	10	UNID
112	PARALELEPÍPEDO	8.000	UNID
113	PEDRA DE MÃO	200	MT
114	PIA FIBRA SINTETICA DE 1,20 M	10	UNID
115	PORTA DE METALON VENEZIANA 60	15	UNID
116	PORTA DE METALON VENEZIANA 70	15	UNID
117	PORTA DE METALON VENEZIANA 80	30	UNID
118	PREGO 18 X 27	10	KG
119	PREGO 13 X 15	10	KG
120	PREGO 17 X 21	30	KG
121	PREGO 17 X 27 DUAS CABEÇAS	30	UNID
122	PREGO 17 X 27	50	KG
123	PREGO 18 X 30	15	KG
124	RALO PARA PIA CROMADO 10 X 10 MM	10	UNID
125	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 100 MM X 75 MM	10	UNID
126	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 100 MM X 50 MM	10	UNID
127	REDUÇÃO EM PVC ESGOTO 75 MM X 50 MM	10	UNID
128	REGISTRO ESFERA 3/4" METAL	6	UNID
129	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	6	UNID
130	REGISTRO ESFERA 1/2 METAL	10	UNID
131	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM	10	UNID
132	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM	10	UNID
133	REGISTRO ESFERA PVC 32 MM	6	UNID
134	REGISTRO PRESSÃO 1/2"	5	UNID
135	REGISTRO PRESSÃO 3/4	5	UNID
136	ROLO DE ARAME FARPADO 250MTS.	20	UNID
137	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM.	20	UNID
138	ROLO DE FITA ZEBRADA 200M	25	RL
139	ROLO P/ PINTURA DE LÃ (CARNEIRO) 25 CM COM CABO	20	UNID



(SEMDUR)

140			
	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 23 CM COM CABO	20	UNID
-	SACOS DE CAL 8 KG	200	UNID
	SACOS DE CIMENTO	1.000	UNID
	SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO	20	UNID
-	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BRANCO	8	UNID
	SOLVENTE PARA TINTA 5L.	10	UNID
	SULFATO DE ALUMINIO SACO 50KG	70	SC
	TÊ 90° EM PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO 100 MM	25	UNID
-	TÊ 90° EM PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO 40 MM	15	UNID
	TÊ 90° EM PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO 50 MM	15	UNID
	TÊ 90° EM PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO 75 MM	15	UNID
1511	TÊ EM PVC - REDUÇÃO SOLDAVEL 25 MM X 20 MM – com anéis de borracha	10	UNID
152	TÊ EM PVC - REDUÇÃO SOLDAVEL 50 MM 25 MM	10	UNID
153	TÊ EM PVC PARA ESGOTO PRIMÁRIO 100 MM	12	UNID
154	TÊ EM PVC SOLDAVEL 20 MM	10	UNID
155	TÊ EM PVC SOLDAVEL 25 MM	10	UNID
156	TÊ EM PVC SOLDAVEL 32 MM	5	UNID
157	TÊ EM PVC SOLDAVEL 50 MM	10	UNID
158	TÊ EM PVC SOLDAVEL COM BUCHA L CENTRAL 25 X 1/2"	10	UNID
159	TÊ EM PVC SOLDAVEL COM BUCHA L CENTRAL 20 X 1/2	10	UNID
160	TÊ EM PVC SOLDAVEL COM BUCHA L CENTRAL 25 X 3/4"	10	UNID
161	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 5MM	300	UNID
162	TELHAS DE AMIANTO 2,44 X 0,50	300	UNID
163	TIJOLO 09 X 19 X 29	2.000	UNID
164	TIJOLOS 09 X 19 X19	2.000	UNID
165	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 3.6 L	25	UNID
166	TORNEIRA 1/2" METAL CROMADA PATO	6	UNID
167	TORNEIRA BÓIA PARA BEBEDOURO 1/2"	8	UNID
168	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	10	UNID
169	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	10	UNID
170	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM 1/2"	8	UNID
171	TORNEIRA PLÁSTICA DE 10 CM 1/2"	20	UNID
172	TRINCHA 1/2"	10	UNID
173	TRINCHA 1 1/2"	15	UNID
174	TRINCHA 1"	15	UNID
175	TRINCHA 2 1/2"	15	UNID
	TRINCHA 2"	15	UNID
177	TRINCHA 3"	10	UNID
178	TUBO DE DESCIDA LONGO EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA	10	UNID
	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO 20 CM - AJUSTAVEL BRANCO	10	UNID
179	TUDU LIUAGAU LANA YASU ZU GM - ATUSTAYISI DIKAMUU	117	UIVIII



181	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO 100 MM VARA 6 M	120	UNID
182	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO 150 MM VARA 6 M	120	UNID
183	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO 75 MM VARA 6 M	80	UNID
184	TUBO PVC SOLDAVEL DE 20MM VARA 6 M	80	UNID
185	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM VARA 6 M	10	UNID
186	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM VARA 6 M	20	UNID
187	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM VARA 6 MT	20	UNID
188	TUBOS PVC DESCIDA P/VALVULA DESCARGA 38 MM X 0,8	10	UNID
100	M	10	UNID
189	TUBOS PVC ESGOTO PRIMÁRIO 50 MM VARA 6 M	50	UNID
190	VARA DE FERRO 1/2	200	UNID
191	VARA DE FERRO 1/4	100	UNID
192	VARA DE FERRO 3/16	100	MT
193	VARA DE FERRO 3/8	300	UNID
194	VARA DE FERRO 4.2	200	UNID
195	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA	6	UNID
196	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA SIMPLES	20	UNID

4. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação, no prazo de 03 (três) dias úteis;

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Será adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço por item, sendo vencedora a licitante que ofertar o menor preço entre os apresentados.
- 5.2 A licitante, antes da apresentação de sua proposta comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar posteriormente o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

6. DESPESAS

A despesa ocorrerá pela seguinte fonte de recurso: Royalties e Recurso Ordinário.

7. PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Depois de verificado que os materiais foram entregues de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratadamediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor designado



Secretaria de (SEMDUR)

pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30(trinta) dias;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 Convocado, o licitante vencedor deverá comparecer à sede da Contratante, para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, especialmente a prevista no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados no fornecimento dos materiais contratado;
- 9.2 Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato:
- 9.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 9.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante os fornecimentos;
- 9.5 Dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos fornecimentos;
- 9.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 9.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.8 À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;



- 9.9 Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados quando da execução dos fornecimentos, ainda que venham a ocorrer nas dependências da Prefeitura.
- 9.10 Os materiais deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e as condições acordadas na Ata de Registro de Preços;
- 10.2 Promover, através do gestor daAta de Registro de Preços, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 10.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa fornecer normalmente o produto contratado;
- 10.4 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Município, conforme a gravidade do caso, assegurando o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 11.2 A Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Natividade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



Secretaria de (SEMDUR)

- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas nesse Termo de Referência, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
- e) À Contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Termo de Referência será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.
- 11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.4 As sanções dos itens 9.2.a e 9.2.e poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções do item 9.2.c e 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.
- 11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 11.7 Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento do Município, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituílo.

Natividade - RJ, 26 de Fevereiro de 2018.

Fabiano Arenari do Carmo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano